



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE, afixando-se  
no mural dos ~~1~~ dos Oficiais  
05/06 12018

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 203001

## PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 056/2018, de 04 de junho de 2018

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 79/2018 - CE, de 01 de junho de 2018, que solicita mudança de fiscalização do contrato 05/2016;

**CONSIDERANDO** o Contrato 05/2016 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/SENAI**, nos termos da dispensa de licitação n.º 62/2015, que tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado nas áreas de mecânica, elétrica, automação industrial prototipagem e ensaios de materiais, realizados nos laboratórios do SENAI/Mossoró, dotados de toda a infraestrutura física de máquinas, equipamentos, ferramentaria;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0029/2018, de 25 de janeiro de 2018,

### RESOLVE:

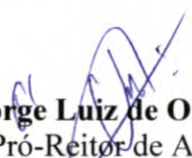
**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 068/2016, de 02 de maio de 2016.

**Art. 2º** Designar os servidores **Leonardo Ramalho Medeiros** (Titular) e **Luiz Djalma Dias Filho** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

  
**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração